



Ibema, 23 de julho de 2015.

PARECER

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**


Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816), de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



ANTONIO MARCOS DAGA  
Procuradoria Jurídica



## Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite.

- 1) A necessidade de adquirir o leite especial, é recomendação médica para criança com intolerância/alergia a proteína do leite.
- 2) Considerando, que é um problema de saúde e a família não tem condições de comprar, é obrigação da Secretaria adquirir.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 29 de julho de 2015.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015.**

**Processo de dispensa nº 017/2015**

Objeto: Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite.

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0005-78, representada neste ato pela Procuradora Sra. **Juliene Pinto Moura da Silva**, portadora do RG nº 29.562.477-2 SSP/SP e do CPF nº 332.631.038-22.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 29 de julho de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015.**

**Processo de dispensa nº 017/2015**

Objeto: Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite.

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0005-78, representada neste ato pela Procuradora Sra. **Juliane Pinto Moura da Silva**, portadora do RG nº 29.562.477-2 SSP/SP e do CPF nº 332.631.038-22.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 29 de julho de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**CONTRATO Nº 064/2015**

**AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL TIPO PREGOMIN PEPTI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04.

**CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0005-78, representada neste ato pela Procuradora Sra. **Juliane Pinto Moura da Silva**, portadora do RG nº 29.562.477-2 SSP/SP e do CPF nº 332.631.038-22.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 017/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite, conforme discriminação abaixo:

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	40	Unid	Leite Especial ,tipo Pregomin Pepti, lata de 400g	Danone	86,95	R\$ 3.478,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 3.478,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** Será firmado contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 3.478,00** (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.





**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1816).

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 30 de julho de 2015.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz

CONTRATADO:

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
Juliene Pinto Moura da Silva

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite.

**VALOR: R\$ 3.478,00** (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Leite Especial tipo Pregomin Pepti, para Criança com Intolerância/Alergia a Proteína do Leite.

**VALOR: R\$ 3.478,00** (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.